INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor

GENILSON COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

A Vereadora que esta subscreve, com amparo no art. 110, IX do Regimento Interno, solicita que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Boa Vista, Arthur Henrique e que seja atendida a seguinte **INDICAÇÃO**:

SOLICITO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REALIZE ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA A IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS VOLTADAS À EDUCAÇÃO FINANCEIRA DESDE A PRIMEIRA INFÂNCIA, INCLUINDO-AS DE FORMA TRANSVERSAL NOS CURRÍCULOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo fomentar a introdução de atividades e práticas educativas voltadas à educação financeira já na primeira infância, considerando sua importância para o desenvolvimento de competências essenciais à formação de cidadãos mais conscientes, autônomos e preparados para lidar com os desafios da vida cotidiana.

A educação financeira, quando trabalhada desde os primeiros anos de vida escolar, contribui para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais como planejamento, organização, tomada de decisão e responsabilidade no uso dos recursos. Compreensões iniciais sobre valor, troca, poupança e consumo consciente podem ser ensinadas de forma lúdica e contextualizada, respeitando o universo infantil.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reconhece a educação financeira como tema transversal, recomendando sua abordagem interdisciplinar em diversas etapas da educação básica, inclusive na Educação Infantil, com devida adaptação metodológica. Importante destacar que diversas iniciativas legislativas vêm sendo adotadas em nível municipal para a inclusão da

educação financeira nos currículos escolares.

Como exemplo, cita-se a **Lei Municipal nº 9.649, de 23 de abril de 2024,** do município de Santa Cruz do Sul (RS), o qual dispõe sobre a inclusão de atividades e conteúdos relativos à educação financeira no plano curricular das escolas da rede pública municipal de ensino. [1]

Outros municípios brasileiros também têm seguido essa tendência, reconhecendo a necessidade de preparar as novas gerações para lidar com os desafios econômicos e financeiros da vida cotidiana. A crescente taxa de endividamento das famílias brasileiras revela um cenário preocupante e está diretamente relacionada à ausência de formação adequada sobre finanças pessoais.

Essa realidade evidencia que muitas pessoas não foram educadas financeiramente ao longo de sua vida escolar, o que reforça a urgência de políticas públicas preventivas e educativas nesse campo. A proposta aqui apresentada busca não apenas inserir o tema no ambiente escolar, mas promover uma cultura de conscientização financeira que envolva toda a comunidade educativa, professores, alunos, famílias e gestores, por meio de projetos integradores, rodas de conversa, brincadeiras educativas e vivências práticas.

Diante do exposto, considera-se altamente relevante a realização de estudos por parte da Secretaria Municipal de Educação para avaliar a viabilidade técnica e pedagógica de implantação desse conteúdo nos currículos da Educação Infantil do município. Assim, justifica-se a presente Indicação, como medida estratégica de promoção da cidadania, da responsabilidade social e do desenvolvimento sustentável desde os primeiros anos de vida.

Plenário **"Estácio Pereira de Melo"**, Boa Vista – RR, 02 de julho de 2025.

JEUSIVANIA PEREIRA NUNES:86441540282

Assinado de forma digital por JEUSIVANIA PEREIRA NUNES:86441540282
Dados: 2025.07.02 00:30:10 -04'00'

JEU NUNES
Vereadora de Boa Vista - RR

[1] BRASIL, 2024. **Lei Ordinária Municipal nº 9.649/2024.** Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/s/santa-cruz-do-sul/lei-ordinaria/2024/965/9649/lei-ordinaria-n-9649-2024-dispoe-sobre-a-inclusao-de-atividades-e-conteudos-relativos-a-educacao-financeira-no-plano-curricular-das-escolas-da-rede-publica-municipal-de-ensino>. Acesso em 01 de julho de 2025.